DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Atos de Pessoal 5
Notificação 5
Alteração de Jornada 6
Outros atos 18
Edital de Convocação 20
Licitações e Contratos 21
Ato de Autorização de Contratação Direta 21
Outros atos 22

Poder Legislativo 24
Atos Oficiais 24
Portarias 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**, órgão público do Município de Iaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 57.263.949/0001-00, com sede na Praça Monção, nº 683, Centro, Iaras/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PATRICK HERNANDES MORALES** doravante denominado simplesmente **CEDENTE,** e **CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS**, órgão público integrante do Município de Iaras, inscrito no CNPJ sob o nº 57.263.964/0001-40 com sede na Praça Monção, nº 723, neste ato representada pelo Presidente **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO** doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**.

Resolvem as partes celebrar o presente convênio administrativo, com fulcro no art. 241, da Constituição Federal, e no artigo 124, da Lei Complementar municipal nº 166/25, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio administrativo tem por objeto a cessão, por parte do **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do servidor público efetivo **CÉSAR AUGUSTO CLEMENTE**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIO**, matrícula nº **2303**, para exercer suas funções e prestar serviços junto à estrutura administrativa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E DO REGIME DE TRABALHO

§ 1º O servidor cedido cumprirá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo submeter-se ao controle de frequência e às normas internas e regulamentares da **CESSIONÁRIA**.
§ 2º A fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho e a avaliação de desempenho do servidor serão de responsabilidade direta e exclusiva da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E DOS PAGAMENTOS DA REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS

§ 1º. A cessão do servidor dar-se-á **com ônus integral para a CESSIONÁRIA** (Câmara Municipal).
§ 2º. A **CESSIONÁRIA** assume a responsabilidade total pelo pagamento da remuneração integral do servidor, incluindo o vencimento básico, vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, gratificações, décimo terceiro salário, terço constitucional de férias, bem como todos os encargos sociais, previdenciários e assistenciais decorrentes do vínculo funcional.
§ 4º. A **CESSIONÁRIA** incluirá o servidor em sua própria folha de pagamento durante o período de vigência deste convênio, responsabilizando-se pelo recolhimento direto dos tributos e da contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social a que o servidor estiver vinculado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E VANTAGENS

Ficam assegurados ao servidor cedido todos os direitos e vantagens decorrentes do seu cargo efetivo no órgão de origem, inclusive a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria, progressão funcional e adicionais por tempo de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao CEDENTE:
a) Fornecer à CESSIONÁRIA o histórico funcional e financeiro atualizado do servidor;
b) Comunicar à CESSIONÁRIA qualquer alteração legal com repercussão na remuneração ou a carreira do servidor.

II – Compete à CESSIONÁRIA:

a) Arcar pontualmente com os custos financeiros previstos na Cláusula Terceira;
b) Proporcionar a servidor as condições de trabalho necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;
c) Realizar o controle de jornada do servidor cedido;
d) Comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas injustificadas, licenças médicas ou a ocorrência de infrações disciplinares praticadas pelo servidor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 1 (um), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes, observados os limites legais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

§ 1º Este instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo, por distrato entre as partes, ou unilateralmente, por iniciativa de qualquer um dos convenentes, mediante aviso prévio e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º O descumprimento de qualquer uma das cláusulas, em especial o não pagamento dos custos com o servidor por parte da CESSIONÁRIA, ensejará a rescisão imediata do convênio e a devolução do servidor ao órgão de origem, sem prejuízo da cobrança das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os representantes legais dos órgãos convenentes, lavrando-se o respectivo Termo Aditivo, se necessário, com amparo na legislação administrativa vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Convênio que não possam ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iaras, 11 de junho de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

Nome e assinatura: _____
CPF:_____

Nome e assinatura:_____
CPF:_____

Praça Monção, 683 – Tele-fax (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

EDITAL DE PERDA DE VAGA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 36, referente ao Processo Seletivo nº 01/2025, TORNA PÚBLICO que a candidata abaixo relacionada perdeu o direito à vaga para a qual foi convocada, em razão da não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido para admissão ao serviço público.

Emprego Público: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação: 8º Lugar

Nome: **ELIZ ANGELA FERNANDES BARGA GATTI**

A candidata tomou ciência da convocação mediante assinatura em 21 de maio de 2026, não tendo apresentado a documentação exigida para admissão dentro do prazo legal, configurando a hipótese prevista no Edital de Convocação nº 36 e na legislação municipal aplicável, ficando caracterizada sua desistência tácita e a consequente perda definitiva da vaga.

Para que produza os efeitos legais, publica-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.

PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843

Assinado de forma digital por PATRICK HERNANDES MORALES:21426383843
Dados: 2026.06.11 15:00:30 -03'00'

(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8502/2026

"Dispõe sobre a alteração de jornada de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora DANIELY GOMES DE MELO VARANDAS, matrícula nº 2169, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, para 30 horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: CFD3-94W0-91D5-0Z4V
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=CFD394W091D50Z4V, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CFD3-94W0-91D5-0Z4V

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8503/2026

"Dispõe sobre a alteração de jornada de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora EMANUELLE RAMIRES OLIVEIRA PELA matrícula nº 2195, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, para 30 horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 9JBW-RVW4-5378-DP05
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=9JBWRVW45378DP05, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9JBW-RVW4-5378-DP05

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8504/2026

"Dispõe sobre a alteração de jornada de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora KARINA PINHEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, para 30 horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 70UT-3NJ5-J6WM-V35A
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=70UT3NJ5J6WMV35A, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 70UT-3NJ5-J6WM-V35A

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8505/2026

"Dispõe sobre a alteração de jornada de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora MARIANA DA SILVA ALVAREZ RODRIGUES, matrícula nº 1641, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, para 30 horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: DS82-K30N-6X7W-8EN6
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=DS82K30N6X7W8EN6, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DS82-K30N-6X7W-8EN6

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8506/2026

"Dispõe sobre a alteração de jornada de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora JOSIELE DE OLIVEIRA SCALISE DA SILVA, matrícula nº 1649, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, para 30 horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 98NN-X3P2-4UH3-48E8
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=98NNX3P24UH348E8, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 98NN-X3P2-4UH3-48E8

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8507/2026

"Dispõe sobre a alteração de jornada de trabalho de servidor público municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho da servidora MICHAELA FERNANDA DA SILVA NUNES, matrícula nº 1740, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, para 30 horas semanais, devendo ser cumprida de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: Y7PY-UMCH-0W66-GGY1
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=Y7PYUMCH0W66GGY1, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y7PY-UMCH-0W66-GGY1

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8508/2026

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Câmara Municipal de Iaras e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor CÉSAR AUGUSTO CLEMENTE, matrícula nº 2303, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, para prestar serviços junto à CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: 6EKY-886A-3G4R-HCUS
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=6EKY886A3G4RHCUS, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6EKY-886A-3G4R-HCUS

PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 40
Concurso Público n° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o candidato(a) abaixo relacionado, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Edital de homologação, publicada no Diário Oficial do Município de Iaras de 13/10/2025, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste**, para sua admissão ao serviço público.

Emprego Público: AGENTE DE SANEAMENTO

Classificação	Nome	RG	Nota Final
03º	MARIA EMÍLIA GOMES CARLOS	**.***.393-*	83,33

Se o candidato(a) convocado(a) não comparecer no prazo acima fixado será considerada desistente, PERDENDO DE FORMA DEFINITIVA SUA VAGA.

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 166/2025, regulamentada pelo Decreto nº 1.895/2025, a convocada deve comparecer munida com os seguintes documentos (**originais** ou **cópias autenticadas** ou em **versão digital**, desde que tenha previsão legal de validade em todo o território nacional e disponha de meios para validação, como QR Code, senha, token etc. Exemplos de documentos atualmente aceitos na modalidade digital: CNH, DNI e Carteira de Identidade Digital):

a) Uma foto 3x4;

b) Documento de Identificação Pessoal: São aceitos como documento de identificação: **Carteira de Identidade** expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); **Carteira funcional** expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; **CNH** — Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que possua local de nascimento ou seja apresentada **junto outro** documento que comprove o local de nascimento; **Passaporte Brasileiro**, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; **CTPS** — Carteira de Trabalho e Previdência Social; **Carteira de identidade do indígena**.

c) CPF Válido: O número de CPF pode ser demonstrado por RG, CNH, certidão ou qualquer outro **documento oficial** que o possua; na ausência de qualquer documento que possua o número de CPF, o Comprovante de Situação Cadastral, disponibilizado pela Receita Federal, será aceito, tanto em via impressa como em imagem, em celular ou tablet, desde que permita a validação pelo QR Code;

d) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e) Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

f) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos);

g) Certidão de Nascimento de filhos ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso) e documentos pessoais RG e CPF dos filhos ou tutelados;

h) Para os que tiverem filhos entre 0 (zero) e 14 (catorze) anos apresentar Carteira de Vacinação e/ou comprovante de frequência escolar nos termos da lei;

i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou (CAIXA/BB) ou NIT;

j) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

k) Informação sobre o número de conta bancária para recebimento de salário;

l) Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, ou, em caso de dispensa legal de referida apresentação, deverá firmar declaração de bens e direitos nos termos da Lei Federal nº 8.730/93;

m) Comprovante de Escolaridade;

n) Atestado/Laudo de aptidão de saúde física e mental;

o) Certidão de distribuição dos foros cíveis, criminais e de execução penal dos lugares em que tenha residido, nos últimos 2 (dois) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ);

p) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 2 (dois) anos;

q) Certidão de crimes eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

r) Certidão de pesquisa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

s) Declaração de Acúmulo de Cargos e Empregos Públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;

t) Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso;

u) Declaração confeccionada pelo órgão/entidade a que está vinculado, se for o caso, informando: nome completo, cargo ocupado, ato de nomeação, data da posse, data do exercício e regime previdenciário;

v) Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego (art. 24 da Lei nº 7.998/1990);

w) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

x) O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses:

Não atender à convocação para a contratação;

Não entrar em exercício no Emprego para a qual foi contratado;

Não apresentar os documentos exigidos;

Não gozar de plena saúde física e mental.

Prefeitura Municipal de Iaras, 11 de junho de 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito do Município de Iaras

.....

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as manifestações técnicas e jurídicas exaradas pelas unidades competentes, bem como a documentação regularmente juntada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da **EMPRESA ERGOVIDA ASSESSORIA EM MEDICINA OCUPACIONAL E SAUDE PUBLICA LTDA.**, CNPJ sob nº 03.971.319/0001-52, com sede na Avenida da Saudade nº 263 – Bairro Jardim Jurumirim – CEP 18.800-354 – Piraju – SP, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Medicina e Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, compreendendo a realização de exames médicos ocupacionais, gestão de programas e laudos obrigatórios, medições ambientais, controle de EPI, treinamentos e orientações técnicas, bem como o envio e gerenciamento das informações obrigatórias ao e-Social, em atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias e regulamentadoras aplicáveis à Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

2. AUTORIZAR a realização da despesa no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à conta da dotação orçamentária pertinente, conforme indicação e comprovação de disponibilidade/compromisso a ser assumido, informada pela Contadoria, nos termos da legislação aplicável.

3. DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e da documentação do processo.

4. DETERMINAR, ainda, que seja conferida a devida publicidade legal ao presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a disponibilização dos documentos e informações pertinentes em sítio eletrônico oficial, para conhecimento público e controle social.

IARAS, 11 DE JUNHO DE 2026.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COZINHA PILOTO
PRAÇA MONÇÃO, S/Nº CENTRO CEP: 18775-000.
IARAS – SP TEL. 14 3764-9407

DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EXERCÍCIO 2026

PREGÃO **nº 014/2026-** Aquisição de produtos Estocáveis e não Perecíveis destinados à Alimentação Escolar.

JULGAMENTO DAS AMOSTRAS- 3° CLASSIFICADO

ITEM	PRODUTO	EMPRESA LICITANTE E MARCA DO PRODUTO	ASPECTOS JULGADOS	PARECER CONCLUSIVO
100	CAFÉ EM PÓ MOÍDO	**CAFE DUARTE LTDA** **PRÓPRIA**	( ) embalagem/peso ( ) cor, odor, sabor, textura ( ) rendimento ( ) composição nutricional	( ) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. NÃO APRESENTOU AMOSTRA
151	FEIJÃO PRETO	**FRIGO VALE PREMIUM ALIMENTOS** **EFRAIM**	(X) embalagem/peso (X) cor, odor, sabor, textura (X) rendimento (X) composição nutricional	(X) satisfatório ( ) insatisfatório Obs. APROVADO

Equipe Técnica:
Francisca Neidiane Costa Lima- Nutricionista Quadro Técnico

Iaras, 11 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COZINHA PILOTO
PRAÇA MONÇÃO, S/Nº CENTRO CEP:18775-000
IARAS – SP TEL. 14 3764-9407

PREGÃO Nº 14/2026
Aquisição de produtos Estocáveis e não Perecíveis destinados à Alimentação Escolar.

JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

EMPRESA: CAFE DUARTE LTDA

Visto que a empresa **CAFE DUARTE LTDA** não apresentou amostra em 4º lugar - **ITEM 100,** venho por meio deste, solicitar a convocação da amostra do 5°colocado, empresa **VICTOR MARTINS MOURA.**

Ao inteiro dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Iaras, 11 de junho de 2026.

Francisca Neidiane Costa Lima
Nutricionista - CRN 3 69518

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11/2026

Dispõe sobre a baixa e transferência de bens móveis à Prefeitura e dá outras providências.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO (PL), na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, e:

Considerando a existência de bens móveis inservíveis a este Poder Legislativo;

Considerando que a câmara municipal trata-se de órgão despersonalizado, pertencente ao Município;

Considerando que a administração dos bens municipais desafetados cabe ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Iaras, os bens inservíveis ao legislativo, a seguir relacionados:

a) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 401
b) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 402
c) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 403
d) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 404
e) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 405
f) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 407
g) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 408
h) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 409
i) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 410
j) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 411
k) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 412
l) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 413
m) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 414
n) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 415
o) Cadeira Presidente Alta Base Cromada Or3304	Chapa nº 416
p) Cadeira Presidente Baixa Base Cromada Or 3304b	Chapa nº 417
q) Cadeira Presidente Baixa Base Cromada Or 3304b	Chapa nº 418
r) Cadeira Presidente Baixa Base Cromada Or 3304b	Chapa nº 427
s) Cadeira Presidente Baixa Base Cromada Or 3304b	Chapa nº 429

Art. 2º Os bens descritos no art. 1º passam a constituir patrimônio da prefeitura municipal de Iaras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Iaras, em 11 de junho de 2026.

JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

MARIA CLÁUDIA ALVES MELENCHON CONCEIÇÃO

Diretora de Secretaria

.....